



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010708.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010708.07-2019

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelos atos 165/2018, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO: POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal, 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal 001/2014 de 15 de janeiro de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUOCA-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sites www.tce.ce.gov.br ou no portal da Bolsa de Licitações do Brasil, www.bll.org.br.

5.2. O certame será realizado por meio da Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 08:00H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 08:00H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 DE SETEMBRO DE 2019, ÀS 08:30MIN

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.



6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarçada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Uruoca, na Rua João Rodrigues, 173, centro, Município de Uruoca, CEP: 62.460-000.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

7.3. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Uruoca: das 7:30h às 12h e das 14h às 17:30h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUOCA, com as seguintes dotações:

0901.10.302.0075.2.043- Manutenção Unid. Mista de Saúde-Hospital

0901.10.301.0075.2.040- Manutenção do Programa de Atenção Básica

Elemento de gasto: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto sistema da Bolsa de Licitações do Brasil.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Todos os lotes serão de ampla disputa. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:



- 9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
- 9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.
- 9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 9.7.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura delas, consignando o **preço global** dos lotes, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.
- 10.1.1. O campo "Informações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.
- 10.3. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.



11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global** dos lotes.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

[Handwritten signatures and initials]



12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. Encaminhar no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para o e-mail **pmlicitacao@hotmail.com**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance.

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas.

13.2.3. Será recebida a documentação PREFERENCIALMENTE em CÓPIA AUTENTICADA DIGITAL desde que assinado por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória Nº2.200-2/01, ocasião em que a documentação poderá ser enviada somente por e-mail com ulterior confirmação da autenticidade pelo pregoeiro.

13.2.4. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita e, quando for o caso, os seus anexos, em conformidade com o item 7 deste edital e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, fica dispensado de enviá-la por e-mail.

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação do licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas,



rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

14.4. Deverá ser anexado a proposta escrita de preços o Registro do medicamento cotado emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou cópia legível do DOU, contendo toda a publicação e não somente a parte do medicamento ofertado. Caso a validade do Registro esteja vencida, apresentar também o pedido de revalidação acompanhado do Registro vencido, de acordo com a legislação vigente.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.1.6. Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

15.1.7. Alvará de funcionamento.

15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;



15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

15.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

15.3.5. Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

15.3.6. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde) cuja autenticidade e validade serão conferidas através da internet.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

15.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III -DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.



15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada.

15.6.6. Será recebida a documentação PREFERENCIALMENTE em CÓPIA AUTENTICADA DIGITAL desde que assinado por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória Nº2.200-2/01, ocasião em que a documentação poderá ser enviada somente por e-mail com ulterior confirmação da autenticidade pelo pregoeiro.

15.6.7. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por lotes observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no LOTE, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a pmulicitacao@hotmail.com, informando o número deste pregão no sistema Bolsa de Licitações do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail.

17.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Uruoca, na Rua João Rodrigues, 173, Município de Uruoca, CEP: 62.460-000 ou no e-mail pmulicitacao@hotmail.com, até as 17:30 h, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.



17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital ou por meio eletrônico, endereçados a pmulicitacao@hotmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.1 deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV.

19.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame,

[Handwritten signatures and initials]



conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

19.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem acerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do sistema Bolsa de Licitações do Brasil para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

20.1.2. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reservada respectiva Ata de Registro de Preços.

20.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

20.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

20.2.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº 7.892/13) ou

[Signature]



tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

20.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

21.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21.1.

21.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.



21.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A **Secretaria Municipal de Saúde** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

22.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo titular da **Secretaria Municipal de Saúde**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo fornecedor legalmente credenciados e identificados.

22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

22.3.1. O registro a que se refere o item 22.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), **nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas** no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

22.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

22.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

22.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.



22.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gestor e órgãos detentores do registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

22.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

22.11. A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Uruoca na internet.

22.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto Municipal n.º 001/2014

22.13. A **Secretaria Municipal de Saúde** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura municipal de Uruoca na internet.

22.17. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no Anexo IV –Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.18. As quantidades previstas no "Anexo I –Termo de Referência" deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal,



através do órgão detentor, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o lote especificado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. **Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.**

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Uruoca-CE.

23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em Cartório, preferencialmente por via eletrônica.

23.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

(Handwritten signatures and marks)



23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Uruoca-CE.

23.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5 deste edital.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

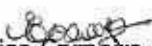
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Uruoca-CE, 28 de agosto de 2019.


Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa
Pregoeira


Monica Matos de Oliveira
Membro


Elenice Carneiro de Sousa
Membro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUOCA-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição dos medicamentos se dará devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/ tratamento médico pelo SUS, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados. Bem como os materiais odontológicos, e material laboratório são indispensáveis ao atendimento da população.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01: PSICOTRÓPICOS					
ITEM	UND	U. MISTA	PSF	TOTAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	AMP	800	-	800	DIAZEPAM: diazepam 10mg amp2ml cx c/ 50 amp
2	AMP	400	-	400	FENITOÍNA: fenitoína sódica 250mg/5ml cx c/50 amp
3	AMP	240	-	240	FENOBARBITAL: 100 mg/mL solução injetável
4	AMP	800	-	800	CLORIDRATO DE TRAMADOL: 50 mg injetável cx/100 amp
5	AMP	200	-	200	HADOL DECANOATO: decanoato de haloperidol 50mg/ml
6	AMP	200	-	200	HADOL: haloperidol 5mg/ml
7	AMP	800	-	800	SULFATO DE MORFINA: inj. 0,2 mg/ml cx c/ 50 amp
Valor estimado do lote R\$: 20.791,60 (vinte mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)					



LOTE 02: COMPRIMIDOS

ITEM	UND	U. MISTA	PSF	TOTAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	CX	70	-	70	CAPTOPRIL: 25 mg comprimidos cx. com 30
2	CX	70	-	70	NIFEDIPINO: 10 mg comprimidos cx. com 30
3	CX	24	-	24	CLOPIDOGREL: 75 mg comprimido cx. com 28
Valor estimado do lote R\$: 1.586,40 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)					

LOTE 03: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	UND	U. MISTA	PSF	TOTAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	AMP	600	400	1000	ÁCIDO TRANEXÂMICO: 5mL 250mg/5ml
2	AMP	200	-	200	ADRENALINA: 1mg 1ml inj.
3	AMP	60	-	60	ATROPINA: sulfato de atropina 0,25 mg/ml solução injetável
4	FR	2.400	-	2.400	AMPICILINA 1,0G: ampicilina 1,0g, pó para solução injetável
5	AMP	2.000	-	2.000	AMPICILINA 500 MG: ampicilina 500 mg injetável sem diluente
6	AMP	1.000	600	1.600	BROMOPRIDA: 5mg/ml 2ml inj
7	AMP	2.000	1.000	3.000	BUTILBROMETO: butilbrometo de escopolamina
8	AMP	4.000	2.000	6.000	BUTILBROMETO: butilbrometo de escopolamina + dipirona 5ml injetável
9	AMP	2.000	-	2.000	CEFALOTINA: cefalotina 1g injetavel EV
10	AMP	4.000	-	4.000	CEFTRIAXONA: ceftriaxona 1g injetável EV
11	AMP	2.000	-	2.000	CEFTRIAXONA: ceftriaxona 1g injetável IM
12	AMP	600	-	600	CETOPROFENO: 100mg I.M 2mlinj.
13	AMP	1.000	-	1.000	CIPROFLOXACINO: ciprofloxacino 200 mg EV



14	AMP	2.000	-	2.000	CIPROFLOXACINO: ciprofloxacino 400 mg EV
15	AMP	300	-	300	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA: 20mg/ml
16	FR	600	400	1.000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA: cloridrato de lidocaína 2% s/v inj. 20 ml fr.
17	AMP	4.000	-	4.000	DIPIRONA: solução injetável 500mg/ml
18	AMP	6.000	2.000	8.000	DEXAMETASONA: fosfato de dexametasona 4mg/ml. 2,5 ml injetável.
19	AMP	6.000	3.000	9.000	DICLOFENACO DE SÓDIO: diclofenaco de sódio 75mg/ 3ml injetável.
20	CX	04	-	4	EPINEFRINA: 1 mg/ml solução injetável cx. com 25
21	AMP	400	-	200	ERGOTRATE: 0,2mg/ml inj.
22	AMP	400	-	400	CLINDAMICINA: fosfato de clindamicina 300mg/2ml
23	AMP	400	-	400	CLINDAMICINA: fosfato de clindamicina 600mg/4ml
24	CX	12	06	18	FUROSEMIDA: 10mg inj cx. 100
25	CX	16	-	16	GENTAMICINA: gentamicina 40mg ml injetável cx. 50
26	CX	40	-	40	GENTAMICINA: gentamicina 80mg ml injetável cx. 50
27	CX	40	-	40	HIDROCORTIZONA: Inj 100 mg cx. com 50
28	CX	40	-	40	HIDROCORTIZONA: Inj 500 mg cx. com 50
29	AMP	200	-	200	HIDRALAZINA: Cloridrato de hidralazina Solução Injetável – 20 mg/ml
30	AMP	400	-	400	METRONIDAZOL: 500mg inj
31	AMP	1.000	600	1.600	METROCLOPRAMIDA CLORIDATRO: 5mg/ml
32	AMP	60	-	60	NALOXONA: cloridrato de naloxona solução injetável 0,4 mg/ml
33	AMP	3.000	-	3.000	OXACILINA: oxacilina 1g sem diluente injetável EV
34	AMP	1.000	-	1.000	OXACILINA: oxacilina 500ml sem diluente injetável EV
35	AMP	200	-	200	OXITOCINA: 5UI/ml 1mlinj.



36	AMP	1.000	-	1.000	PROMETAZINA: cloridrato de prometazina 25mg/ml
37	AMP	1.000	-	1.000	RANITIDINA: cloridrato de ranitidina 25 mg/ml
38	AMP	200	-	200	SULFATO DE ATROPINA: 0,25mg/ml inj.
39	AMP	600	-	600	SULFATO DE MAGNÉSIO: 100mg/ml inj.
40	AMP	-	8	8	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA: 250MG/ML CX COM 01 (UMA) AMPOLA
41	AMP	4.000	2.000	6.000	VITAMINA C: ácido ascórbico 100mg/l. 5ml injetável.
42	AMP	4.000	2.000	6.000	VITAMINA DO COMPLEXO B: hyplex B polivitamínico 2ml injetável.
43	AMP	600	400	1.000	VITAMINA K: 10mg inj.
Valor estimado do lote R\$: 539.941,32 (Quinhentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos)					

LOTE 04: SORO, GOTAS

ITEM	UND	U. MISTA	PSF	TOTAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	FR	6.000	2.000	8.000	ÁGUA P/INJEÇÃO: água p/injeção 10ml diluente
2	FR	200	-	200	BROMOPRIDA: Solução oral (gotas) de 4 mg/ml: frasco com 20 ml
3	FR	2.000	-	2.000	GLICOSE 25%: glicose 25% 10ml injetável
4	FR	200	200	400	BROMETO DE IPRATRÓPIO: 20 mcg/dose solução para inalação oral
5	FR	160	200	360	BROMIDRATO DE FENOTEROL: 100 MCG/DOSE solução aerossol (frasco com 200 doses)
6	FR	3.000	-	3.000	GLICOSE 50%: glicose 50% 10ml injetável
7	FR	10	-	10	NITRATO DE PRATA: solução oftamológica a 1%
8	FR	6.000	-	6.000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA: solução fisiológica 0,9% 500ml
9	FR	1.000	-	1.000	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA: solução fisiológica 0,9% 250ml



10	FR	160	-	160	SOLUÇÃO GLICERINA 12%: solução glicerina 12% 500ml injetável
11	FR	4.000	-	4.000	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA: solução glico-fisiológica 500ml
12	FR	2.000	-	2.000	SORO DE RINGER COM LACTATO: soro de ringer com lactato 500ml inj

Valor estimado do lote R\$: 77.032,70 (Setenta e sete mil trinta e dois reais e setenta centavos)

LOTE 05: MATERIAL HOSPITALAR - AGULHAS, SERINGAS, CATETER, SCALPES

ITEM	UND	U. MISTA	PSF	TOTAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	CX	50	80	130	AGULHA DESC. 13 X 4,5: agulha desc. 13 x 4,5 cx. com 100
2	CX	60	80	140	AGULHA DESC. 25 X 07: agulha desc. 25 x 07 cx. com 100
3	CX	60	60	120	AGULHA DESC. 25 X 08: agulha desc. 25 x 08 cx. com 100
4	CX	40	-	40	AGULHA DESC. 40 X 12: agulha desc. 40 x 12 cx. com 100
5	UND	400	-	400	CATETER INTRAVENOSO: cateter intravenoso de poliuretano 14g atóxico, siliconizado, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado individualmente.
6	UND	400	-	400	CATETER INTRAVENOSO: cateter intravenoso de poliuretano 16g atóxico, siliconizado, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto etrifacetado, identificado do calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado individualmente.
7	UND	400	-	400	CATETER INTRAVENOSO: cateter intravenoso de poliuretano 18g atóxico, siliconizado, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto etrifacetado, identificado do calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado individualmente.



8	UND	400	-	400	CATETER INTRAVENOSO: cateter intravenoso de poliuretano 20g atóxico, siliconizado, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto e trifacetado, identificado do calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado individualmente.
9	UND	400	-	400	CATETER INTRAVENOSO: cateter intravenoso de poliuretano 22g atóxico, siliconizado, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto e trifacetado, identificado do calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado individualmente.
10	UND	400	-	400	CATETER INTRAVENOSO: cateter intravenoso de poliuretano 24g atóxico, siliconizado, com perfeito ajuste à agulha, câmara de refluxo, tampa protetora plástica, agulha em aço inoxidável, bisel curto e trifacetado, identificado do calibre segundo padrão de cores, apirogênico, estéril, embalado individualmente.
11	UND	1.000	1.000	2.000	SCALP DESCARTÁVEL 21G: scalp descartável 21g, tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconizado parede finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de pvc cristal flexível conector tipo luer, com tampa protetora, identificação do calibre, conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente.
12	UND	6.000	6.000	12.000	SCALP DESCARTÁVEL 23G: scalp descartável 23g, tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconizado parede finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de pvc cristal flexível conector tipo luer, com tampa protetora, identificação do calibre, conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente.

[Handwritten signatures and marks]



13	UND	6.000	6.000	12.000	SCALP DESCARTÁVEL 25G: scalp descartável 25g, tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconizado parede finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de pvc cristal flexível conector tipo luer, com tampa protetora, identificação do calibre, conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente.
14	UND	1.400	1.400	2.800	SCALP DESCARTÁVEL 27G: scalp descartável 27g, tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconizado parede finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de pvc cristal flexível conector tipo luer, com tampa protetora, identificação do calibre, conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente.
15	UND	4.000	2.000	6.000	SERINGA DE 01 ML: Seringa de 01 ml com Agulha p/ insulina
16	UND	6.000	6.000	12.000	SERINGA DE 03 ML: seringa de 03 ml com agulha
17	UND	6.000	6.000	12.000	SERINGA DE 05 ML: seringa de 05 ml com agulha
18	UND	8.000	6.000	14.000	SERINGA DE 10 ML: seringa de 10 ml com agulha
19	UND	5.000	4.000	9.000	SERINGA DE 20 ML: seringa de 20 ml com agulha
Valor estimado do lote R\$: 51.495,00 (Cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais)					

LOTE 06: MATERIAL HOSPITALAR - ÁLCOOL, PVPI					
ITEM	UND	U. MISTA	PSF	TOTAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	FR	200	400	600	ÁLCOOL 70°: álcool 70° 1000ml
2	FR	160	200	360	ÁLCOOL EM GEL: Álcool Em Gel Fr/500ml
3	UND	120	120	240	BOLSA COLETORA DE URINA: Sistema Fechado com capacidade para 2000 ml em pvc flexível

(Handwritten signatures and initials)



4	FR	100	100	200	GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS: glutaraldeido 2% 28 dias 5000ml
5	FR	100	100	200	GLUTARALDEIDO 2%: glutaraldeido 2% 14 dias 1000ML
6	LT	120	100	220	POVIDINE TOPICO: povidine tópico fr. 1000ml
7	LT	200	200	400	SABONETE LIQUIDO ANTISÉPTICO: sabonete líquido antisséptico 1.000 ml

Valor estimado do lote R\$ 58.103,80 (cinquenta e oito mil cento e três reais e oitenta centavos)

LOTE 07: MATERIAL HOSPITALAR - SONDAS, TUBOS

ITEM	UND	U. MISTA	PSF	TOTAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	KG	04	-	4	CARVÃO VEGETAL ATIVADO: pó para suspensão oral para limpeza gástrica
2	UND	100	200	300	GARROTE HOSPITALAR: para acesso venoso de látex na cor amarela com suporte de poliestireno
3	UND	100	-	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12: sonda nasogástrica longa nº 12 – polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente
4	UND	100	-	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14: sonda nasogástrica longa nº 14 – polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente
5	UND	100	-	100	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16: sonda nasogástrica longa nº 16 – polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente
6	UND	60	-	60	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8: sonda nasogástrica longa nº 8 – polivinil, com conector para tubo de látex 204, estéril, embalada individualmente
7	UND	240	100	340	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14: sonda uretral nº 14
8	UND	240	60	300	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10: sonda uretral nº 10
9	UND	300	100	400	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12: sonda uretral nº 12



10	UND	60	-	60	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº8: sonda uretral nº 8
11	UND	100	60	160	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº6: sonda uretral nº 6
12	UND	40	-	40	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 10: sonda uretral tipo folley nº 10, com cuff de 5ml, látex, estéril, embalada individualmente
13	UND	200	100	300	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 12: sonda uretral tipo folley nº 12, com cuff de 5ml, látex, estéril, embalada individualmente
14	UND	200	100	300	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 14: sonda uretral tipo folley nº 14, com cuff de 5ml, látex, estéril, embalada individualmente
15	UND	120	100	220	SONDA URETRAL TIPO FOLLEY Nº 16: sonda uretral tipo folley nº 16, com cuff de 5ml, látex, estéril, embalada individualmente
16	UND	100	100	200	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: Faixa de medição: 32,0°C - 43,9°C - Com indicador de temperaturas inferiores ("L") e superiores ("H") à esta faixa de medição. Fonte de alimentação: bateria de lítio de 1.5/1.55 V.

Valor estimado do lote R\$ 16.496,92 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos)

LOTE 08: MATERIAL HOSPITALAR - ALGODÃO, GAZE, ATADURA, MÁSCARA.

ITEM	UND	U. MISTA	PSF	TOTAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	PCT	120	300	420	ALGODÃO HIDRÓFILO: algodão hidrófilo, 100% algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca, boa absorvência. enrolado em papel apropriado em toda a sua extensão. pacote com 500g
2	PCT	2.000	1.000	3.000	ATADURA 10CMX: atadura 10cmx 3,0m 9 fios pct/12
3	PCT	2.000	1.000	3.000	ATADURA 20CMX: atadura 20cmx 3,0m 9 fios pct/12

[Handwritten signatures and initials]



4	PCT	2.000	1.000	3.000	ATADURA 30CMX: atadura 30cmx 3,0m 9 fios pct/12
5	PCT	2.000	1.000	3.000	ATADURA CREPOM: atadura crepom tamanho 10 pct com 12 und.
6	PCT	2.000	1.000	3.000	ATADURA CREPOM: atadura crepom tamanho 15 pct com 12 und.
7	PCT	2.000	1.000	3.000	ATADURA CREPOM: atadura crepom tamanho 20 pct com 12 und.
8	UND	500	600	1.100	GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO: gaze hidrófila, tipo queijo, confeccionada em tela de algodão, com material macio, neutro, altamente absorvente, isenta de impurezas, apresentação 91 m x 91 cm, com 4 dobras e 11 fios por cm ² . rolo embalado individualmente.
9	CX	120	300	420	MÁSCARA TRIPLA DESC: máscara tripla desc. c/ elástico cx/50
Valor estimado do lote R\$ 228.367,80 (Duzentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).					

LOTE 09: MATERIAL HOSPITALAR - COLETOR, EQUIPO

ITEM	UND	U. MISTA	PSF	TOTAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UND	120	40	160	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, ESTÉRIL: coletor de urina sistema aberto estéril, com conector de sonda rígido e conizado, extensor em pvc branco transparente medindo 1,30 m e diâmetro interno entre 0,7 e 0,9 mm com dispositivo autovedante para coleta de urina. bolsa coletora de material resistente, branco opaco na face posterior e branco transparente na anterior, graduada válvula antirefluxo e filtro de ar. pinça para interrupção do fluxo no extensor e no sistema de drenagem. conter alças plásticas ou cadarço para fixação na beira do leito. Capacidade acima de 1.000 ml, adulto.
2	UND	300	120	420	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE: coletor para material perfuro cortante 13 lts de papelão
3	UND	80	160	240	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE: coletor para material perfuro cortante 7lt

[Handwritten signatures and initials]



4	UND	300	-	300	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE: coletor para material perfuro cortante 20l papelão
5	UND	200	-	200	EQUIPO CONEXÃO 2 VIAS : equipo conexão 2 vias
6	UND	300	-	300	EQUIPO MACROGOTAS: equipo macrogotas para alimentação enteral
7	UND	5.000	1.000	6.000	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS: equipo p/ soro macro gotas / com injetor lateral
8	UND	1.000	800	1.800	EQUIPO P/ SORO MICRO GOTAS: equipo p/ soro micro gotas

Valor estimado do lote R\$ 30.071,20 (Trinta mil setenta e um reais e vinte centavos)

LOTE 10: MATERIAL HOSPITALAR - FITAS, LÂMINA BISTURI, LUVA, CURATIVO

ITEM	UND	U. MISTA	PSF	TOTAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	ROLO	400	400	800	ESPARADRAPO: esparadrapo tecido de algodão, impermeável, medindo 10cm de largura x 4,5m de comprimento
2	UND	200	200	400	FITA ADESIVA: fita adesiva branca
3	UND	160	160	320	FITA MICROPOROSA: fita microporosa 2, 5 cm x 10 m
4	UND	200	200	400	FITA PARA AUTOCLAVE: fita para autoclave 19mmx30cm
5	CX	60	60	120	LÂMINA P/ BISTURI Nº11: lâmina para bisturi aço inoxidável nº11 cx c/100 und.
6	CX	60	60	120	LÂMINA P/ BISTURINº24: lâmina para bisturi aço inoxidável nº24 cx c/100 und.
7	CX	60	60	120	LÂMINA P/ BISTURI Nº22: lâmina p/ bisturi nº 22 cx com 100
8	CX	200	200	400	LUVA DE LÁTEX GRANDE: luva de látex grande caixa c/100
9	CX	300	300	600	LUVA DE LÁTEX MÉDIA: luva de látex média caixa c/100
10	CX	300	300	600	LUVA DE LÁTEX PEQUENA: luva de látex pequena caixa c/100

[Handwritten signatures and initials]



11	PAR	400	600	1.000	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIL Nº 7,0: luvas cirúrgicas estéril nº 7,0
12	PAR	1.000	600	1.600	LUVAS CIRÚRGICAS ESTERIL Nº 7,5: luvas cirúrgicas estéril nº 7,5
Valor estimado do lote R\$ 82.248,80 (Oitenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)					

LOTE 11: MATERIAL HOSPITALAR - PAPEL CREPADO, MÁSCARAS					
ITEM	UND	U. MISTA	PSF	TOTAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	PCT	120	60	180	GORRO DESC. C/ ELÁSTICO: gorro desc. c/ elástico pct com 100
2	PCT	300	200	500	MÁSCARA DESCARTÁVEL: máscara descartável dupla face ajustável com lingueta de metal pacote com 100
3	UND	100	120	220	MÁSCARA PARA AEROSOL COMPLETA ADULTO: máscara para aerosol completa adulto
4	UND	100	120	220	MÁSCARA PARA AEROSOL COMPLETA INFANTIL: máscara para aerosol completa infantil
5	UND	1.000	600	1.600	MÁSCARA PARA OXIGENIO TIPO OCULOS PARA O₂: máscara para oxigênio
6	UND	1.000	600	1.600	PAPEL CREPADO 60G/M2: papel crepado 60g/m2, 100m% de celulose c/ controle de porosidade, resistente a umidade e a processos de esterilização em autoclave e a óxido de etileno, na medida aproximada de 75cm x 75cm.
7	CX	20	-	20	PROPES: propes descartável cx com 100
Valor estimado do lote R\$ 24.305,40 (Vinte e quatro mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos)					

LOTE 12: MATERIAL HOSPITALAR - FIOS CIRURGICOS					
ITEM	UND	U. MISTA	PSF	TOTAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	CX	40	20	60	CATGUT CROMADO 0.1: c/agulha 2,0cm c/24 unidades



2	CX	40	20	60	CATGUT CROMADO 0.4: c/agulha 2,0cm c/24 unidades
3	CX	40	20	60	CATGUT CROMADO 0: c/agulha 3,5cm c/24 unidades
4	CX	40	20	60	CATGUT SIMPLES 2 : catgut simples c/agulha c/24 unidades
5	CX	40	20	60	CATGUT SIMPLES 3: catgut simples c/24 unidades com agulha
6	UND	400	200	600	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 2.0: fio de sutura nylon monofilamentar 2.0 - 1/2 circ. triang. 1.5 cm c/24 unidades
7	UND	400	200	600	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 3.0: fio de sutura nylon monofilamentar 3.0 - 3/8 circ. triang. 2.5 cm c/24 unidades
8	UND	400	200	600	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 5.0: fio de sutura nylon monofilamentar 5.0 - 1/2 circ. triang. 1.5 cm c/24 unidades
9	UND	300	300	600	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 4.0: fio de sutura nylon monofilamento 4.0 - 3/8 circ. triang. 2.0 cm c/24 unidades
Valor estimado do lote R\$ 80.469,00 (Oitenta mil quatrocentos e sessenta e nove reais)					

LOTE 13: EXAME CITOPATOLOGICO (PREVENÇÃO)					
ITEM	UND	U. MISTA	PSF	TOTAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	LT	-	50	50	ÁCIDO ACÉTICO 2%: ácido acético 2% 1.000ml
2	FR	-	20	20	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3°: álcool 99.3° 1000ml
3	UND	-	2.000	2.000	ESCOVA ENDO CERVICAL PARA PREVENÇÃO: escovaendo cervical para prevenção
4	PCT	-	40	40	ESPÁTULA DE AYRES: espátula de ayres em madeira pct c/100 unidades
5	UND	-	400	400	ESPÉCULO VAGINAL G: espéculo vaginal g descartável

[Handwritten signatures and initials]



6	UND	-	800	800	ESPÉCULO VAGINAL M: espéculo vaginal m descartável
7	UND	-	1.200	1.200	ESPÉCULO VAGINAL P: espéculo vaginal p descartável
8	CX	-	100	100	LÂMINA DE VIDRO PONTA FOSCA: lâmina de vidro ponta fosca cx com 50 und.
9	LT	-	90	90	SOLUÇÃO DE LUGOL 2%: solução de lugol 2%
Valor estimado do lote R\$ 13.962,80 (Treze mil novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)					

LOTE 14: MATERIAL DE LABORATÓRIO

ITEM	UND	U. MISTA	PSF	TOTAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UND	16	-	16	ÁCIDO URICO: Reagente de Ácido urico
2	LT	50	-	50	ÁLCOOL 70: Álcool 70°
3	LT	50	-	50	ÁLCOOL 90: Álcool 90°
4	FR	16	-	16	ANTI A: Reagente de Anti A
5	FR	16	-	16	ANTI B: Reagente de Anti B
6	FR	16	-	16	ANTI D: Reagente de Anti D
7	CX	6	-	6	ASO-ANTIESTREPTOLISINA: reagente de Aso-antiestreptolisina
8	LT	6	-	6	AZUL DE METILENO: Azul de metileno
9	UND	6	-	6	BILIRRUBINA DIRETA: reagente de Bilirrubina direta
10	UND	6	-	6	BILIRRUBINA TOTAL: Reagente de Bilirrubina total
11	UND	500	-	500	COLETOR: Coletorestéril 70 ml
12	UND	10	-	10	CORANTE: Corante rápido para hematologia
13	CX	50	-	50	FITAS REATIVAS: Fitas reativas para urina
14	LT	6	-	6	FUCSCINAFENICADA: Fucscinafenicada p/ ziehlnilsen
15	FR	50	-	50	GLISTAB 200 ML: Glistab 200 ml
16	CX	6	-	6	GLUCUP EM PÓ: Glucup em pó 500g
17	PCT	20	-	20	GORRO DESC. C/ ELÁSTICO: gorro desc. c/ elástico pct com 100
18	FR	50	-	50	HEMISTAB 200 ML: Hemistab 200 ml

[Handwritten signatures and initials]



19	CX	10	-	10	HEMOPLUS: Hemoplus (sangueoculto)
20	KIT	600	-	600	KIT BETA HCG: Beta HCG-teste de gravidez
21	KIT	100	-	100	KIT COLESTEROL TOTAL: Reagente de Colesterol total
22	UND	10	-	10	KIT CREATININA: Reagente de Creatinina
23	KIT	100	-	100	KIT GLICOSE: Reagente de Glicose
24	UND	16	-	16	KIT TGO: Reagente de Transamíase Glutâmica Oxalacética, 60MLG
25	UND	16	-	16	KIT TGP: Reagente de Transamíase Glutâmica Pirúvica, 60ML
26	UND	10	-	10	KIT UREIA: Reagente de Ureia
27	CX	20	-	20	LAMÍNULA: Laminula (24x24)
28	CX	40	-	40	LUVA DE LÁTEX PEQUENA: luva de látex grande caixa c/100
29	CX	40	-	40	LUVA DE LÁTEX MÉDIA: luva de látex média caixa c/100
30	PCT	20	-	20	MÁSCARA DESCARTÁVEL: máscara descartável dupla face ajustável com lingueta de metal pacote com 100
31	CX	80	-	80	MASSA: Massa para vedar tubo capilar de hematócrito
32	PCT	100	-	100	PALITO PARA CHURRASCO: Palito em madeira para churrasco
33	PCT	240	-	240	PAPEL FILTRO: Papelfiltro
34	UND	50	-	50	PIPETAS: Pipetas Pasteur - Descartável Graduada 2ML
35	PCT	80	-	80	PONTEIRAS: Ponteiras p/ pipetador automático (amarelas) c/ 1000
36	CX	6	-	6	PROTEÍNA C REATIVA: reagente de Proteína C reativa
37	UND	10	-	10	REAÇÃO DE WIDAL: Reação de widal
38	CX	6	-	6	REUMALATEX: Reagente de eumalatex
39	UND	1.500	-	1.500	SCALP DESCARTAVEL Nº. 25: scalp descartável 25g, tipo borboleta com bisel curto, trifacetado, cânula de aço inoxidável, atraumática, siliconizado parede finas, asas flexíveis, com identificação do calibre, tubo de pvc cristal flexível conector tipo luer, com tampa protetora, identificação do calibre, conforme padrão de cor universal, bainha plástica de proteção, atóxico, apirogênico, estéril, embalado individualmente.



40	UND	2.000	-	2.000	SERINGA DE 03 ML: seringa de 03 ml com agulha
41	UND	4.000	-	4.000	SERINGA DE 05 ML: seringa de 05 ml com agulha
42	UND	4.000	-	4.000	SERINGA DE 10 ML: seringa de 10 ml com agulha
43	UND	10	-	10	SUPORTE: Suporte de aço para VHS
44	UND	10	-	10	TERMÔMETRO: Termômetro para banho Maria, 10+60°C
45	KIT	100	-	100	TRIGLICERIDES: Reagente de Triglicerides
Valor estimado do lote R\$: 154.365,88 (Cento e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)					

LOTE 15: MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	UND	U. MISTA	PSF	TOTAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	UND	-	300	300	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%: Ácido Fosfórico a 37%: Gel condicionador para esmalte/dentina, ácido orto-fosfórico 37%, com 2,5 ml acondicionado em seringa plástica.
2	FRASCO	-	60	60	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL: Adesivo fotopolimerizável, frasco único, contendo 5,0ml; Solvente à base de água; espessura de película de 7µm, com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros). Frasco com tampa "flip top".
3	CAIXA	-	40	40	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL: Agulha odontológica descartável, 30G curta – Caixa com 100 unidades
4	CAIXA	-	40	40	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL: Agulha odontológica descartável, 30G longa – Caixa com 100 unidades
5	UND	-	16	16	ALAVANCA RETA: Nº02, Aço inox, autoclave, registrado na ANVISA, indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária.
6	LT	-	120	120	ÁLCOOL 70%: Álcool 70% em embalagem de 1 litro



7	ROLO	-	40	40	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G: Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo(manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão.
8	CAIXA	-	180	180	ANESTÉSICO INJETÁVEL: Anestésico injetável com vasoconstrictor Cloridato de Lidocaina 2% com fenilefrina 1:100.000, embalagem com 50 tubetes.
9	UND	-	40	40	ANESTÉSICO TÓPICO: Anestésico Tópico, 20% de benzocaína, pomada com 12g
10	FRASCO	-	26	26	ANTI-SÉPTICOBUCAL: Anti-séptico Bucal, composto de Digluconato de Clorexidina
11	UND	-	16	16	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA CONTRA-ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO Nº 4
12	UND	-	26	26	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA CONTRA-ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO Nº 6
13	UND	-	20	20	BROCA DE AÇO ESFERICA PARA CONTRA-ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO Nº 8
14	UND	-	30	30	BROCA Nº 1012: alta rotação, ponta diamantada, esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, embaladas individualmente.
15	UND	-	30	30	BROCA Nº 1014: alta rotação, ponta diamantada, esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, embaladas individualmente.
16	UND	-	30	30	BROCA Nº 1016: alta rotação, ponta diamantada, esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, embaladas individualmente.
17	UND	-	20	20	BROCA Nº 1111: alta rotação, ponta diamantada, esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, embaladas individualmente.
18	UND	-	30	30	BROCA Nº 2134FF: alta rotação, ponta diamantada, esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, embaladas individualmente.



19	UND	-	20	20	BROCA Nº 2200: alta rotação, ponta diamantada, esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, embaladas individualmente.
20	UND	-	20	20	BROCA Nº 3195FF: alta rotação, ponta diamantada, esterilizável através de calor úmido seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação, embaladas individualmente.
21	UND	-	6	6	BROQUEIRO PLÁSTICO: Broqueiro plástico com tampa, divisórias e autolavável.
22	CAIXA	-	10	10	CAIXA DE CUNHA: Caixa com 100 unidades de cunha de madeira coloridos.
23	CAIXA	-	40	40	CÁPSULA DE AMÁLGAMA: Amálgama em cápsulas 2 porções 45% de prata, 24% de cobre e 31% de estanho, não contem zinco isento da fase gama II e alto teor de cobre. Pote com 50 cápsulas
24	UND	-	30	30	CIMENTO TEMPORÁRIO: Cimento temporário para preenchimento de cavidades, Coltosol, pote contendo 20g
25	UND	-	16	16	CIMENTO: Cimento de hidróxido de cálcio para forramento de cavidades, base e catalisador, conjunto, base 13g, catalisador 11g
26	UND	-	30	30	CIMENTO: Cimento de Hidróxido de Zinco e Eugenol (IRM): Óxido de zinco, uso odontológico, em embalagem de 50g conjunto com pó (15g) e líquido (10ml)
27	UND	-	60	60	CIMENTO: Cimento restaurador ionomérico de vidro convencional, cor A3,5 autopolimerizável, Kit com Pó e líquido
28	UND	-	20	20	COLGADURA: Colgadura diográfica unitária
29	UND	-	20	20	COLTOSOL: Cimento temporário para preenchimento de cavidades, Coltosol, pote contendo 20g
30	PCT	-	150	150	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA: Compressa de gaze hidrófila, 100% algodão, 08 dobras, 11 fios por cm, 7,5 x 7,5 - pacote com 500 unidades
31	PCT	-	20	20	COPO DESCARTÁVEIS BRANCO: Copo descartáveis branco. Copo descartável branco para água, Polipropileno e corantes atóxico, capacidade de 50 ml, embalagem com 100 unidades
32	UND	-	50	50	ESCOVA DE ROBINSON: Escova de Robinson, cor branca, macia, formato cilíndrico para contra-ângulo

[Handwritten signatures and initials]



33	PCT	-	60	60	ESPÁTULA: Espátula de madeira Pct com 100 unidade
34	UND	-	50	50	ESPELHO CLÍNICO Nº 05: Espelho clínico Nº 05 plano, espelhamento autoclavável resistente aos métodos de desinfecção normais que não apresentem manchas após a realização da desinfecção e esterelização.
35	CAIXA	-	16	16	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO ADULTO: Filme periapical, 3x4cm, intrabucal, caixa com 150 unidades.
36	CAIXA	-	8	8	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO INFANTIL: Filme periapical, 22x35, intrabucal, caixa com 100 unidades.
37	UND	-	10	10	FIO DENTAL: Fio dental com 100m.
38	CAIXA	-	180	180	FIO PARA SUTURA DE SEDA 3-0: Fio para sutura de seda 3-0 .Fio de sutura de seda 3.0, com agulha 1,7 cm circular 1/2 circular fio com 45cm não absorvível e estéril composta por agulha inoxidável acoplada a um fio de seda multifilamentar, caixa com 24 unidades
39	UND	-	30	30	FITA TESTE: Fita Teste adesiva, para autoclave, em rolos de 30 m x 19 mm
40	FRASCO	-	16	16	FIXADOR: Fixador para filmes radiológicos, frasco de 475ml
41	FRASCO	-	140	140	FLÚOR: Flúor gel acidulado, sabor tutti-frutti, frasco com 200ml
42	UND	-	4	4	FÓRCEPS 150: Adulto, em aço inox
43	FRASCO	-	6	6	HEMOSTOP: hemostopagente hemostático, uso odontológico, em frasco de liquido com 10 ml
44	KIT	-	8	8	KIT DE PONTAS DE SILICONE: Kit de pontas de silicone tipo para acabamento de resina composta acabamento em compósitos – Kitcontendo 7 pontas
45	CAIXA	-	12	12	LIMAS TIPO K 25MM: Caixas de limas tipo K 25mm, nº 15 a 40 .Limas endodônticas tipo K 1ª série (15-40), 25 mm
46	CAIXA	-	300	300	LUVA DE PROCEDIMENTO: Luva de procedimento em látex, descartável, ambidestro, talcada, tamanho M, caixa com 100 unidades
47	CAIXA	-	320	320	LUVA DE PROCEDIMENTO: Luva de procedimento em látex, descartável, ambidestro, talcada, tamanho P, caixa com 100 unidades

[Handwritten signatures and initials]



48	CAIXA	-	100	100	MÁSCARA CIRÚRGICA: Máscara cirúrgica com elástico, hipoalergênica, tripla camada- caixa com 50 unidades
49	UND	-	26	26	MATRIZ DE AÇO: Matriz de aço 5mm, banda matriz de aço inoxidável, de 0,05mmx5mm com 50 cm de comprimento em rolo
50	PCT	-	36	36	MATRIZ DE AÇO: Matriz de aço 7mm, banda matriz de aço inoxidável, de 0,05mmx5mm com 50 cm de comprimento em rolo
51	PCT	-	100	100	MICROBRUSH: Aplicador Microbrush, fino , pacote com 100 und
52	UND	-	10	10	OLEO LUBRIFICANTE: Óleo para lubrificação dos rolamentos das canetas de alta e baixa rotação.
53	UND	-	20	20	OTOSPORIN: (hidrocortisona 10mg + sulfato de neomicina 5mg + sulfato de polimixima 06 B. 1.000 01/ml
54	UND	-	100	100	PAPEL CARBONO: Papel carbono para articulação dupla face com 12 unidades
55	UND	-	10	10	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR: Pasta profilática com flúor e pedra pomes, sabor tutti-fruti, bisnaga contendo 90g
56	UND	-	10	10	PORTA AMÁLGAMA: Porta amálgama de plástico
57	UND	-	80	80	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL: Aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, Cor: A3, seringa com 4 g
58	UND	-	60	60	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL: Aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, Cor: A2, seringa com 4 g
59	UND	-	100	100	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL: cor A3,5: Aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, Cor: A3,5, seringa c/ 4g
60	UND	-	30	30	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL: cor B2: Aplicação: uso odontológico - dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, Cor: B2, seringa com 4 g
61	FRASCO	-	40	40	REVELADOR: Revelador para filmes radiológicos, frasco de 475ml
62	PCT	-	400	400	ROLETE DE ALGODÃO ODONTOLÓGICO: Rolete de algodão odontológico, embalagem com 100 unidades



63	CAIXA	-	30	30	SELANTE: Selante de fósulas e fissuras, resinoso, fotopolimerizável, contendo flúor, apresentação em seringas
64	UND	-	150	150	SERINGA DE 20 ML: seringa de 20 ml com agulha tipo Luer, 20 ml
65	FRASCO	-	30	30	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA: solução fisiológica 0,9% 500ml
66	PCT	-	500	500	SUGADOR DE SALIVA: Sugador de saliva descartável, pacote com 40 unidades
67	CAIXA	-	20	20	TAÇAS DE BORRACHA: Taças de borracha para contra-ângulo
68	CAIXA	-	30	30	TIRA DE LIXA DE AÇO: Tira de lixa de aço, 6mm, para amálgama, caixa com 12 tiras
69	UND	-	16	16	TIRA DE POLIÉSTER: Tira de poliéster, para restaurações em resina, embalagem com 100 unidades
70	PCT	-	60	60	TOUCA SANFONADA BRANCA: Toucas descartáveis, 19', impermeáveis, hipoalergências, com elástico - pacote com 100 unidades
71	FRASCO	-	6	6	TRICRESOL FORMALINA: Tricresol formalina, uso odontológico, composto de formol 38% e veículo alcoólico, em frascos de 10ml
Valor estimado do lote R\$ 154.476,96 (Cento e cinquenta e quatro reais quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos)					

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Os lotes serão de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

4.2. Especificação Detalhada:

4.2.1. Comum a todos os itens: **O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.**

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUOCA, com as seguintes dotações:



0901.10.302.0075.2.043 - Manut. Unid. Mista de Saúde-Hospital
0901.10.301.0075.2.040 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Elemento de gasto: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica na Av. Brasília, Bairro Brasília, 511, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000 nos horários de 07:30 às 12:00h e de 14:00 às 17:30h, de segunda-feira à sexta-feira.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUOCA e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.11. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.



- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá à **Secretaria Municipal de Saúde** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal Nº 001/2014.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada servidor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.



15.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

15.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 001/2014.

15.5. Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

15.6. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde) cuja autenticidade e validade serão conferidas através da internet.

Clovis Cunha Lima Filho
Clovis Cunha Lima Filho

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Saúde

Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa
Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa
Pregoeira



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Comissão de Licitações do Município de Uruoca-CE

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

1. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

2. Formação do Preço

LOTE *****						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA FABRICANTE	UND	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR DO LOTE R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX						

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

MODELO –EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

Local, data
Assinatura de representante legal
(nome do cargo)

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000
Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010708.2019

PROCESSO Nº 0010708.07.2019

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, na sede da **Comissão Permanente de Licitação**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 0010708.2019 do respectivo resultado homologado em ___/___/20___, publicado no Diário Oficial do Município em ___/___/20___, às fls ____, do Processo nº xxxxxxx, que vai assinada pela Presidente da Licitação, pelo Ordenador de despesas da Secretaria Municipal da Saúde- Gestora do Registro de Preços e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

No Pregão Eletrônico nº 0010708.2019

Nos termos do Decreto Municipal nº 001/2014

Na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUOCA-CE**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital do Pregão Eletrônico nº **0010708.2019** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **0010708.07.2019**

Subcláusula Única- Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA TERCEIRA-DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA-DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Secretaria Municipal de Saúde** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 001/2014.

CLÁUSULA QUINTA -DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 001/2014

Subcláusula Primeira –Competirá a **Secretaria Municipal de Saúde**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços,o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 001/2014

Subcláusula Segunda –Caberá ao órgão detentoras atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Municipal nº 01/2014

Subcláusula Terceira -O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I -Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II -Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços.

III -Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV -Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta -Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA -DOS PREÇOS REGISTRADOS



Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA—DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE *****						
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO		TELEFONES	E-MAIL

CLÁUSULA NONA—DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Municipal nº 001/2014

CLÁUSULA DÉCIMA —DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no Decreto Municipal nº 001/2014

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda –Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA—DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira –Quanto à entrega:

a)O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I -Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica na Av. Brasília, Bairro Brasília, 511, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000 nos horários de 07:30 às 12:00h e de 14:00 às 17:30h, de segunda-feira à sexta-feira.

, nos horários de 07:30 às 12:00h e de 14:00 às 17:30h, de segunda-feira à sexta-feira.



b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

I -PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II -DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III -Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE URUOCA e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira –A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda –Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira –É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I –Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 0010708.2019

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

Subcláusula Segunda – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

- a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.
- b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE
URUOCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Subcláusula Quarta –Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–DO FORO

Fica eleito o foro do município de Uruoca, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Uruoca, xxxx de xxx de 2019.

Alaine Albuquerque da Silveira Pessoa
Pregoeira

Clovis Cunha Lima Filho
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__
MAPA DE PREÇOS DOS MATERIAIS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 0010708.2019.

LOTES	EMPRESAS VENCEDORAS	CNPJ	EMAIL	TELEFONES

FORNECEDOR:					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VLOR TOTAL DO LOTE R\$:					

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ -
Processo nº xxxxxx

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____
E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº
_____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo
_____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município -UF), na
_____, e a _____, com sede
na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no
CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato
pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do
CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município -UF), na
_____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 0010708.2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 0010708.2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MATERIAL LABORATÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUOCA-CE**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):



FORNECEDOR:						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
VLOR TOTAL DO LOTE R\$:						

CLÁUSULA QUARTA –DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA –DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA –DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) _____ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLÁUSULA OITAVA –DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA –DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I -Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica na Av. Brasília, Bairro Brasília, 511, Uruoca-CE, CEP: 62.460-000 nos horários de 07:30 às 12:00h e de 14:00 às 17:30h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou



redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico,

hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.11. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máxima na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:



14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta)

dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas.

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA—DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

[Handwritten signatures and initials]



15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA—DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município -DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA—DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Uruoca no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Uruoca-CE, xxxx de xxxxx de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.: